

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024/CISAN CENTRAL/RO**CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2024 no valor total de R\$ 131.430,36 (cento e trinta um mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de 10.952,53 (Dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no

percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
- Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
- Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
- Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
- f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2024; e; Anexo III – Resolução nº 076/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE
RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PRESIDENTE
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: 821.622.122-34

Nome: Gabriel Silva Romão
CPF: 045.105.012-69



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2903 - SETOR 03 - CNPJ: 10.914.290/0001-32
ARIQUEMES/RO - CEP 76870-505
FONE: (69) 3516-2097



CÓDIGO DE ACESSO
DC11BD5386E04F4EBCF55BA8A39940FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EVANDRO EPIFANIO DE FARIA em 11/01/2024 14:07:03
CPF:***.***-102-06
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT
- ✓ Assinante: GABRIEL SILVA ROMAO em 12/01/2024 08:56:43
CPF:***.***-012-69
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT
- ✓ Assinante: RAFAELA BOIAGO JORDAO em 12/01/2024 09:10:58
CPF:***.***-122-34
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cisancentral.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DC11BD5386E04F4EBCF55BA8A39940FF>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 469.59*. **2-*1 em 25/01/2024 13:51:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1361.3U51.011H.2713.2716, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.83B.A6E** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA**, CPF: 022.76*. **2-*8 , em 25/01/2024 - 13:20:38

Código de Autenticidade deste Documento: 13W1.2920.338H.745U.1221



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

